



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais normas regulamentares.	
II. Repartição interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI.	
III. Número de ordem: Pregão Presencial N° 017/2021	IV. Processo administrativo N° 041/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPIS DESCARTÁVEIS PARA COVID 19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	
VI. Tipo de licitação: <input type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global	VII. Certificado de Registro Cadastral: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato A contados da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2021.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: RUA GABRIEL AMÉRICO DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO – CORONEL JOSÉ DIAS – PI. DATA: 29/03/2021 ÀS 08h30min	
XI. Fonte de Recursos: FUS, CUSTEIO SAUDE, COVID 19, ICMS, FPM, RECEITAS PROPRIAS E OUTROS.	
XII. Capital Social mínimo necessário: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro: NELSON RIBEIRO DE SANTANA NETO	
Endereço: RUA GABRIEL AMÉRICO DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO – CORONEL JOSÉ DIAS – PI.	
Horário: 8 às 12 horas Fone/fax: (89)3585-1107	



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.6. Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a(o) pregoeiro(a) a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes e firma reconhecida.
- d) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- e) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- f) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- g) O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa participar da etapa de lances verbais, conforme Art. 11, inciso IV, decreto 3.555/2000.
- h) Os documentos relativos ao credenciamento, bem como, a comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e habilitação.
- i) Os documentos citados no item anterior não precisarão constar no envelope de habilitação, desde que tenham sido devidamente apresentados no credenciamento.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que comprovem a sua condição apresentando os seguintes documentos:
1. empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º do Lei 123/2006.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando o preço unitário, dos itens solicitados.
- 5.2.2. Os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, em até três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.2.10 Ao final dos lances verbais os licitantes vencedores dos mesmos deverão apresentar no prazo máximo de três dias propostas com os valores ofertados, ou formalizar por escrito, ao final da seção. Somente depois deste ato será feita a adjudicação do item.

5.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.3.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do empresário ou sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, OBS.: Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.
- d) Certidão de Execução Cíveis e Fiscal;
- e) Certidão de Execução Criminais e Auditoria Militar;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

- f) Certidão Especifica da Junta Comercial, expedida ate 60 dias, antes da data do certame;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida ate 60 dias, antes da data do certame;
- h) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

5.3.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Certidão de Regularidade nas esferas **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT** (Lei 12.440/2011).

5.3.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECÔNOMICA:

- a) **Alvará de funcionamento** emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- e) Documento comprobatório emitido pela Secretaria Estadual de Fazenda de que a licitante é emissora de **Nota Fiscal Eletrônica .NFe**.
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
- h) Alvará de Vigilância Municipal;
- i) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o licitante executou ou está executando serviço iguais ou similar de porte e complexidade compatível ao objeto da licitação, com as devidas publicações dos extratos de contrato.

5.3.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) **DECLARAÇÃO** única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

- 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
 - 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS;
 - 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, durante a execução do contrato;
 - 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS;
 - 5) O endereço para correspondência, o número do telefone, fax, assim como o nome e número da identidade e do cadastro no *CPF/MF* do seu representante em Coronel José Dias – PI, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no *CPF/MF*, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.
- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope A – Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**.
- 6.1.7. E aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal em 03 (três) vias, correspondente ao quantitativo efetivamente fornecido e aprovado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS.
- 10.2 O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no Contrato.
- 10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.
- 10.4 As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de



- constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.
- 10.5 Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.
 - 10.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.
 - 10.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos por sua DIRETORIA FINANCEIRA e COMERCIAL.
 - 10.8 Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.
 - 10.9 Serão exigidos mês a mês da licitante vencedora, as certidões negativas de FGTS e INSS, antes da quitação de cada fatura.
 - 10.10 As Unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de co-responsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.
 - 10.11 Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1. Não haverá reajustamento de preços;
- 11.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.3. Deverão ser mantidas no decorrer do futuro contrato todas as condições de proposta e habilitação.



12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução do presente contrato está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no “caput” desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas será levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei ou regulamento.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo**.

18.5. A aquisição do Edital deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Coronel José Dias - PI.

18.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

- VII. **Declaração de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Declaração Única.**

Coronel José Dias - PI, 15 de março de 2021.

NELSON RIBEIRO DE SANTANA NETO
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPIS DESCARTÁVEIS PARA COVID 19.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A SER CONTRATADO:

O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e de acordo com o especificado no objeto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021					
LOTE 01 – EPIS DESCARTAVEIS					
Item	Descrição	Unid	Preço Unit	Quant.	Total
	ALCOOL GEL 70 INPM 54G - CAIXA FECHADA 96 UNIDADES	CX	R\$ 264,00	10	R\$ 2.640,00
	ALCOOL GEL MEGA 70 INPM 500G - CAIXA FECHADA 12 UNIDADES	CX	R\$ 118,80	20	R\$ 2.376,00
	ALCOOL GEL MEGA 70 INPM GALÃO 4,5KG	UND	R\$ 50,60	30	R\$ 1.518,00
	ALCOOL GEL MEGA 70 INPM 900G - CAIXA FECHADA 12 UNIDADES	CX	R\$ 178,80	10	R\$ 1.788,00
	ALCOOL GEL MEGA 70 INPM LIMPEZA NEUTRO DOMESTICO- CAIXA FECHADA 12X500G	CX	R\$ 65,88	20	R\$ 1.317,60
	ALCOOL LIQUIDO 70 INPM HOSPITALAR 1 LITRO- CAIXA FECHADA 12 UNIDADES	CX	R\$ 79,20	50	R\$ 3.960,00
	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO AUTOMÁTICO	UND	R\$ 129,90	5	R\$ 649,50
	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO	UND	R\$ 167,90	5	R\$ 839,50
	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL - 30G	PCT	R\$ 6,99	500	R\$ 3.495,00
	COLETOR PERFURO-CORTANTE 20 LTS	UND	R\$ 13,90	50	R\$ 695,00
	TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS IGG/IGM(COVID-19) - KIT COM 10 UNID	CX	R\$ 500,00	20	R\$ 10.000,00
	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - COR BRANCO	UND	R\$ 34,90	50	R\$ 1.745,00
	DISPENSER SABONETE OU ÁLCOOL 800ML - BRANCO	UND	R\$ 42,90	50	R\$ 2.145,00
	ESFIGMANOMETRO NYLON C/ VELCRO	UND	R\$ 75,90	10	R\$ 759,00
	ESFIGMANOMETRO ANEREROIDE HOSPITALAR DE MESA	UND	R\$ 192,90	5	R\$ 964,50
	ESFIGMANOMETRO ANEREROIDE HOSPITALAR COM RODAS	UND	R\$ 498,90	1	R\$ 498,90
	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT	UND	R\$ 50,00	15	R\$ 750,00
	FACE SHIELD LITE	UND	R\$ 14,90	100	R\$ 1.490,00
	LENCOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR 50CM X 50M	ROLO	R\$ 9,99	100	R\$ 999,00
	LENCOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR 70CM X 50M	ROLO	R\$ 10,99	60	R\$ 659,40
	LUVA CIRURGICA LATEX C/PO - TAM 7.0 PAR	PAR	R\$ 2,55	200	R\$ 510,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

LUVA CIRURGICA LATEX C/PO - TAM 8.0 PAR	PAR	R\$ 2,55	200	R\$ 510,00
LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL - PACOTE 100 UNIDADES	PCT	R\$ 6,00	80	R\$ 480,00
LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO PP- CX 100UND	CX	R\$ 129,90	50	R\$ 6.495,00
LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO P- CX 100UND	CX	R\$ 129,90	50	R\$ 6.495,00
LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO M- CX 100UND	CX	R\$ 129,90	50	R\$ 6.495,00
LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ - TAMANHO G- CX 100UND	CX	R\$ 129,90	30	R\$ 3.897,00
MACACAO DE PROTECAO MATERIAL SMS	UND	R\$ 15,90	80	R\$ 1.272,00
MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA ELÁSTICO COM FILTRO SMS - CX C/50	CX	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00
MÁ• SCARA DESCARTÁVEL INFANTIL - C/10 UNIDADES	PCT	R\$ 9,90	30	R\$ 297,00
MÁSCARA KN95 - BRANCA	UN	R\$ 8,90	300	R\$ 2.670,00
MÁSCARA PFF2 AZUL ALIANCE	UN	R\$ 6,90	100	R\$ 690,00
TESTE SWAB NASAL COVID 19 ANTIGENO - CX/25 UNIDADES	UND	R\$ 2.125,00	6	R\$ 12.750,00
OCULOS DE PROTECAO DE SILICONE	UND	R\$ 29,90	50	R\$ 1.495,00
OCULOS SEGURANCA	UND	R\$ 7,90	100	R\$ 790,00
OXIMETRO DE PULSO	UND	R\$ 179,90	10	R\$ 1.799,00
PAPEL TOALHA INTERFOLEADO - PCT C/1000UN	PCT	R\$ 14,90	500	R\$ 7.450,00
SABONETE LÍQUIDO - 5 L - ERVA DOCE	UND	R\$ 25,90	30	R\$ 777,00
SABONETE LÍQUIDO PEROLADO 5L	UND	R\$ 34,90	10	R\$ 349,00
SACO PLÁSTICO P/LIXO HOSP. 30L C/100UNID.	PCT	R\$ 30,90	70	R\$ 2.163,00
SACO PLÁSTICO P/LIXO HOSP. 50L C/100UNID.	PCT	R\$ 41,90	40	R\$ 1.676,00
TAPETE HOME AGULHADO LISO PRETO 60CM X10M	MT	R\$ 42,90	20	R\$ 858,00
TAPETE SANITIZANTE 2 EM 1 100CM X 70CM	UND	R\$ 174,90	10	R\$ 1.749,00
TAPETE SANITIZANTE PRETO 38CM X 58CM COM BORDA 5CM	UND	R\$ 59,90	10	R\$ 599,00
TAPETE SANITIZANTE PRETO 70CM X 100CM	UND	R\$ 139,90	5	R\$ 699,50
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	R\$ 22,90	50	R\$ 1.145,00
TERMOMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UND	R\$ 199,90	10	R\$ 1.999,00
TOTEM EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO P/ ALCOOL EM GEL	UND	R\$ 480,00	10	R\$ 4.800,00
TOUCA DESCARTÁ• VEL PROTCLEAN - PACOTE COM 100 UNID	PCT	R\$ 27,90	200	R\$ 5.580,00
TOTAL				R\$ 120.778,90

3 - VALOR ESTIMADO ANUAL CORRESPONDE A: R\$ 120.778,90 (CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2021

AO
PREGOEIRO
NESTA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social –
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. –

2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.1. – O nosso valor mensal para prestação dos serviços é de _____(_____), sendo o valor global da nossa proposta de R\$ (....).

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

- b) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da CONTRATANTE.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

_____, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

ANEXO III

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2021

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N – Centro – Coronel José Dias - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.160/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, o **Rafael Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/DF e inscrito no CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial N.º 017/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato na **Contratação de Empresa para Fornecimento de EPIS descartáveis para COVID 19, conforme Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial N.º 017/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

End. Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/n - Centro - CEP. 64793-000 - Coronel José Dias – PI
Fone: (89) 3585-1149 – E-mail: coroneljosedias.prefeitura@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº **017/2021**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente a prestação do serviço realizado a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fornecimento do material será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Coronel José Dias - PI, de de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2021

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de Coronel José Dias, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial 017/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

ANEXO VII

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2021

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2021

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA;
- 5) O endereço para correspondência é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA